



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

“Cria cargo de provimento comissionado no quadro de cargos públicos do Município, Lei n.º 652/1999, e dá outras providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, de livre nomeação e exoneração, configurando-se de confiança do Prefeito Municipal, e nomeado via Decreto Municipal, a teor do artigo 24 e 25, ambos da Lei Municipal nº 652/1999.

Artigo 2º - O anexo V da Lei Municipal nº 652/1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	VENC.	RECRUTAMENTO	REFERENCIA
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	R\$ 998,00	Amplio	CC-V

Artigo 3º - O anexo VII da lei Municipal 652/1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO:
Coordenador de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as questões administrativas e as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município de Alto Jequitibá/MG, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e o Código de Vigilância Sanitária;
- Elaborar e revisar o Código Sanitário Municipal para o exercício do Poder de Polícia do Município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
- Estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a Saúde, e elaborar ações de incentivo para a população;
- designar integrantes do órgão para execução de atividades administrativas;
- reunir-se, anualmente, com todos os integrantes do órgão a fim de avaliar o desempenho, enviando relatório ao Secretário Municipal de Saúde;
- coordenar, controlar e fiscalizar as atividades de Vigilância Sanitária;
- manifestar-se em processos ou procedimentos que versem sobre assuntos de interesse da Vigilância;
- fiscalizar habitações, fábricas, estabelecimentos comerciais e de serviços, além de órgãos públicos, averiguando às questões higiênico-sanitárias;
- fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito;
- fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
- fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;
- encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
- apreender alimentos, medicamentos, ou qualquer tipo de mercadorias ou produto que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
- expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
- executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente;
- fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
- exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;
- elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município;
- relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários;
- executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata;
- comunicar ao superior imediata irregularidade relevante ocorrida durante sua fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências;
- prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância;
- orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

localização de dependências ou atribuições de pessoas;
- fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de equipamentos colocados a sua disposição para utilização;
- expedir os boletins informativos;
- prestar contas de suas ações e atribuições à secretaria a qual a está diretamente subordinado e ao Chefe do Poder Executivo Municipal; e
- demais atribuições delegadas pelo Chefe do Executivo ou Secretário Municipal de Saúde, além da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias.

Artigo 5º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos 15 dias do mês de abril de dois mil e dezenove. (15-04-2019)

Marco Antonio Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 15/04/19 a 15/05/19

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável